



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 11/2023
REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA
DE 25-04-2023**

“Nos termos do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 25-04-2023-----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES - Diana Carina Pereira Rodrigues

- Anabela Marques de Tabacó

- Daniel José Conceição Azenha

- Olga Fernanda Pedrosa Brás

- Susana Maria Neiva Pereira

- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva

- Manuel António Fernandes Domingues

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezasseis horas e cinco minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte.-----

FALTAS - Glória Catarina Cintra da Costa Pinto.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.--

ORDEM DO DIA

1 - **CÂMARA MUNICIPAL**

1.1 - **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

1.1.1 - **PROTOCOLO A CELEBRAR COM AS FREGUESIAS - APOIO EXTRAORDINÁRIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência foram presentes as minutas dos protocolos a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e as 14 Freguesias do Concelho da Figueira da Foz - Apoio extraordinário, para a aquisição de equipamentos, no valor global de 122.014,00 €, documentos que constituem o anexo número um à presente ata, acompanhado de proposta que a seguir se transcreve:-----

"Considerando que:-----

Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; ---
Dentro do princípio da complementaridade, Município e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à disponibilização de espaços públicos de uso e interesse coletivo;-----

- Que determinadas atribuições do Município podem ser desenvolvidas com a maior



economia e eficácia pelas Juntas de Freguesia;-----

O impacto positivo que a transferência destas competências tendem a refletir no tecido económico e social local;-----

Que, sendo claras as vantagens que a cooperação entre o Município e as Freguesias pode gerar, importa também assegurar o respeito por um conjunto essencial de princípios que norteiam a atividade pública, designadamente, o princípio da transparência e da equidade;-----

. Que de acordo com o disposto na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Câmaras Municipais têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados por lei, sob administração municipal;-----

Que nos termos do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município;-----

Assim, nestes termos, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do artigo 24.º das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2023) e atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), de autorizar o apoio às freguesias do Concelho com a realização de obras, com equipamento, meios materiais e recursos humanos no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, aprove os Protocolos a celebrar com as Freguesias, com a previsão de um apoio extraordinário para a Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Tratores ou Viaturas Comerciais, que sejam necessários à execução dos trabalhos de manutenção e/ou limpeza dos espaços públicos das Freguesias, no valor correspondente a 15% do valor dos Autos de Transferência, nos termos descritos nos documentos em anexo.”

O Presidente, em 24 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente deu nota de que o documento tinha sido elaborado, maioritariamente, com a colaboração da Vereadora Anabela Tabaçó, pelo que lhe solicitou que



disse o que tivesse por conveniente quanto ao mesmo.-----
A Vereadora Anabela Tabaço interveio, dizendo que, na elaboração do documento, tinham procurado ir ao encontro das necessidades das Juntas de Freguesia, nomeadamente quanto à aquisição de máquinas, corta-sebes, tratores e viaturas, acrescentando que, dessa forma, os apoios tinham enquadramento jurídico.-----
A Vereadora Diana Rodrigues referiu que a atribuição desses apoios careciam de um mecanismo para o efeito, tendo acrescentado que, no seu entendimento, esta era a forma mais adequada de os concretizar, atendendo a que a maior parte das reivindicações dos Presidentes de Junta se relacionavam com a necessidade de aquisição de equipamentos. Concluiu, dizendo que se congratulava pelo facto desta solicitação do PS, aquando da viabilização do orçamento, ter sido cumprida, conforme o acordado.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, nos termos do artigo 24.º, das Normas de Execução Orçamental, realizadas ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 46.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (que estabelecem as regras e procedimentos aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Figueira da Foz de 2023) e atendendo ao disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação), deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos a celebrar com as Freguesias do concelho da Figueira da Foz, com a previsão de um apoio extraordinário para a Aquisição de Equipamentos, Máquinas, Tratores ou Viaturas Comerciais, que sejam necessários à execução dos trabalhos de manutenção e/ou limpeza dos espaços públicos das Freguesias, no valor global de 122.014,00 € (cento e vinte e dois mil e catorze euros), correspondente a 15% do valor dos Autos de Transferência, nos termos constantes das respetivas minutas, documentos que constituem o anexo número um à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

- 2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
- 2.1 - DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO
- 2.1.1 - ALTERAÇÃO N.º 9 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO DE 2023

Pelo Departamento de Administração Geral e Finanças foi presente a informação n.º 14513, datada de 24 de abril de 2023, referente à 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, acompanhada de uma proposta, dando nota de que:-----



De acordo com a Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) - Contabilidade e Relato Orçamental do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (que aprovou o SNC-AP - Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), as "Alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas".-----

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi revogado o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), com exceção dos Pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento.-----

A presente Proposta da Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 tem como objetivo o reforço da dotação da ação "42 119 2022/5135 1 - Apoios às Freguesias - Aquisição de *dumpers*, viaturas e outro equipamento (T. verba)", de forma a acomodar o apoio extraordinário a atribuir às Freguesias destinado à aquisição de equipamento, máquinas, tratores ou viaturas comerciais.-----

A Alteração n.º 9 às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023 não prejudica o cumprimento da Regra do Equilíbrio Orçamental, prevista no artigo 40.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.-----

Assim, nestes termos, é proposta a aprovação da 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023.-----

O Presidente, em 24 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

A Vereadora Anabela Tabaçó interveio, dando nota de que a alteração resultava da necessidade de enquadramento dos cento e vinte e dois mil euros e catorze cêntimos, referentes ao apoio extraordinário às freguesias, valor que era compensado pela supressão de algumas dotações relativas a trabalhos a menos.----

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e das disposições constantes do Ponto 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e



três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, aprovar a proposta da 9.ª Alteração às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, documento que constitui o anexo número dois à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.1.3 - SERVIÇO PATRIMÓNIO

2.1.3.1 - PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DO PAÇO DE MAIORCA - SUBMETTER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAR A ALIENAÇÃO

Pelo Serviço de Património foi presente a informação n.º 12616, datada de 11 de abril de 2023, referente à proposta de alienação do Paço de Maiorca, acompanhado de proposta, que a seguir se transcreve:-----

“Considerando que:-----

1 - A autorização para a alienação de bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a remuneração mensal mínima garantida é da competência da Assembleia Municipal, nos termos da al. i) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

2 - A mesma norma refere que a Assembleia Municipal fixa as condições gerais, podendo determinar o recurso à hasta pública;-----

3 - O n.º 1 do artigo 3.º do regulamento para alienação de bens imóveis do Município da Figueira da Foz estabelece o seguinte: “Podem ser vendidos quaisquer imóveis pertencentes ao domínio privado do Município da Figueira da Foz cuja propriedade não seja necessária à prossecução de fins de interesse público e cuja manutenção na sua propriedade não seja conveniente.”-----

4 - A reabilitação do conjunto imobiliário visa aproveitar o edificado existente e concluir as obras, cumprindo o projeto aprovado pela Câmara Municipal - processo n.º 548/2004 e consequente utilização como estabelecimento hoteleiro.--

Assim, nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta à Assembleia Municipal a proposta para obter autorização para alienação do prédio misto, composto por 2 prédios urbanos (edifício do Paço de Maiorca e antigo lagar de azeite), inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Maiorca sob os artigos urbanos 258 e 283, respetivamente, e o terreno anexo, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo rústico 7051, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a



ficha n.º 646/Maiorca, com o preço base de € 1.083.000,00, bem como aprovar as condições de venda, [documento que aqui se dá por integralmente reproduzido, constituindo o anexo número três à presente ata].”-----

O Presidente, em 13 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

O Presidente interveio, dizendo que este assunto era debatido desde há vários anos, consoante os enfoques de cada ciclo, tendo informado que tinha solicitado o adiamento deste ponto, a fim de averiguar, junto de entidades públicas, da possibilidade de recurso a financiamento para resolver a questão, nomeadamente junto da CIM - Comunidade Intermunicipal, CCDR - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, tendo obtido a confirmação de que, desde há vários anos, era ponderada a possibilidade de candidaturas por parte de entidades privadas, atendendo a que, por entidades públicas, o processo era muito mais difícil e limitado, quase impossível para os fins que pretendiam. Prosseguiu, dizendo que não ignorava o que ia lendo na comunicação social e nas redes sobre o assunto, acrescentando que existiam fatores que não podiam ser ignorados, nomeadamente o facto de existirem trinta e quatro quartos construídos no Paço de Maiorca.-----

Mais referiu que este era um tema que a todos preocupava, particularmente a si, desde a sua eleição, acrescentado que tinha falado com muita gente sobre o assunto, incluindo com anteriores responsáveis, que lhe tinham confirmado a admissibilidade da hipótese de alienação, tendo referido que a venda era um assunto particularmente difícil para si. Continuou, referindo que o imóvel tinha características que impossibilitavam a sua classificação como monumento nacional, sobretudo devido aos trabalhos que lá tinham sido executados, nomeadamente a construção de trinta e quatro quartos e de uma casa de banho no meio de uma das salas, assunto sobre o qual ninguém falava na comunicação e nas redes sociais, o que limitava bastante as opções para o espaço, na medida em que também as entidades privadas contactadas não se tinham mostrado interessadas, face ao nível de amortização que era necessário fazer, em virtude do investimento a fazer no edifício.-----

Quanto às notícias publicadas nas redes sociais, que davam nota de que o Presidente da Câmara tinha dito que ia recuperar o edifício, esclareceu que tais declarações tinham sido feitas antes de ter tido conhecimento do relatório da auditoria, no qual estava referido que a intervenção iria custar, no mínimo,



cerca de quatro milhões e meio de euros, valor a somar aos cinco milhões de euros do empréstimo contraído ao BPI e ao milhão de euros de IVA, ainda em contencioso, valores aos quais acrescia cerca de um milhão e cem mil euros, da sua aquisição, o que representava um encargo total de cerca de doze milhões de euros, valor que, do ponto de vista público, representava uma enormidade, face à realidade atual. Não obstante isso, referiu que tinha falado com a Vice-Presidente do Turismo e com membros do Governo sobre a possibilidade de afetação aos fundos do REVIVE - Reabilitação Património e Turismo e/ou do FUNDIESTAMO - Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A., processos que demoravam anos e em relação aos quais tinha tirado a ilação de que o Município não devia entrar em mais parcerias com privados. Concluiu, dizendo que gostava que o Paço de Maiorca continuasse propriedade do Município, num equilíbrio entre fins culturais e ambientais, e que a beleza original dos seus jardins e interiores pudesse ser recuperada, tendo acrescentado que tinha confirmado com a Eng. Graça Vasco e com o Dr. Jorge de Brito que, na eventualidade de concurso a fundos europeus, os quatro milhões de euros viriam do pacto "Programa Garantir Cultura", o mesmo que tinha financiado a reabilitação do Mosteiro de Seiça, que seriam contabilizados para os cerca de dezasseis ou dezassete milhões de euros do pacto regional, pelo que considerava moralmente inaceitável que fossem alocados quatro milhões de euros (cerca de 25% do total das disponibilidades para todos os setores, nomeadamente saneamento, saúde e escolas) a esse fim. Para além disso, referiu que, face aos constrangimentos da capacidade de endividamento do Município, não era viável a reabilitação do Paço de Maiorca, uma vez que essa capacidade ficava quase esgotada, situação que não era desejável.-----

Por último, referiu a inviabilidade de concessão a privados com limitação de uso, atendendo a que o Município mantinha a responsabilidade da propriedade, mas sobretudo, pelo facto de entender que não deviam ser feitas mais parcerias com privados, acrescentando que, embora não tivesse a certeza de que fossem aparecer interessados, deviam tentar a alienação por um milhão de euros, valor que, para além de resultar das avaliações mais recentes, era equivalente ao valor pelo qual tinha sido adquirido, reconhecendo no entanto as limitações impostas ao uso do mesmo, bem como às cláusulas contratuais que se possam vir a estabelecer, pelo facto de ser classificado como imóvel de interesse público. Concluiu, referindo que não podiam deixar que o edifício se continuasse a degradar e que



tinham de ser tomadas decisões, sendo que, no seu entendimento, a alienação seria a “menos má” das opções, acrescentando que, não obstante a dificuldade que tinha em falar sobre o assunto, a Câmara tinha o dever de procurar a melhor solução. Nessa senda e tendo em conta o histórico do processo, referiu que tinha ouvido o Presidente da Junta de Maiorca e as várias entidades envolvidas e, embora reconhecendo a dificuldade da alienação, devido ao tempo de amortização de um investimento desses, podia surgir algum interessado, nomeadamente estrangeiros, à semelhança do que já tinha visto acontecer em Lisboa, tendo colocado a proposta a debate.-----

O Vereador Daniel Azenha, mencionando a complexidade do tema, o qual, naturalmente transcendia questões políticas, deu nota de que, embora o PS não fosse inviabilizar a proposta, tinha o entendimento de que era importante manter este tipo de infraestruturas culturais e que o Município o pudesse reconstruir, proporcionando aos figueirenses essa possibilidade. Não obstante, depois de tudo o que o Presidente tinha explicado e tendo em conta as implicações financeiras, compreendiam a complexidade da questão, tendo, no entanto, sublinhado a importância de reter algumas aprendizagens com este processo, nomeadamente que, no futuro, fosse bem ponderada a aquisição deste tipo de infraestruturas, com bastante coerência. Concluiu, dizendo que iam viabilizar a proposta, embora reiterando o desejo do PS quanto ao assunto e a importância do investimento na área da cultura.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, acrescentando que a auditoria não contemplava o investimento com a recuperação da zona envolvente, nomeadamente os jardins, o qual ia ser de grande monta, atendendo aos custos que a manutenção dos mesmos tinham tido no passado.-----

A Vereadora Diana Rodrigues, embora reiterando tudo o que o Vereador Daniel Azenha tinha referido sobre o assunto, acrescentou que era prudente que se explorassem mais vias de financiamento que pudessem existir, por forma a viabilizar a manutenção do património no Município, tendo questionado se tinham sido, de facto, exploradas todas as alternativas existentes e esgotadas todas as fontes de financiamento.-----

O Presidente respondeu que todas as hipóteses tinham sido estudadas, não apenas desde a última reunião, mas desde há um ano, acrescentado esse estudo fazia parte do processo de auditoria encomendado aos responsáveis pelo projeto e pela obra que tinha sido feita, no âmbito do qual tinham sido feitas averiguações



junto do Turismo, do Património Cultural, do Ministério das Finanças, ao abrigo de um fundo de recuperação de património para edifícios públicos e de Bancos Europeus de Investimento, tendo acrescentado que, para privados, existiam Programas de Bruxelas, pelo que, se não fossem os trinta e quatro quartos lá construídos, o caminho poderia ser outro. Prosseguiu, dizendo que, atendendo à situação atual, a reabilitação do edifício seria "um caminho muito pesado" e que, mesmo que tudo corresse bem e sem contar com as variações das taxas de juros, a amortização do investimento ia demorar décadas. Concluiu, dizendo que a aquisição do espaço tinha sido votada por unanimidade e que, não querendo divagar sobre o que lá tinha sido feito ao longo dos anos, como atuais responsáveis públicos, tinham de encontrar agora uma solução, acrescentando que se não aparecesse nenhum comprador, tinham de partir para outra solução, mas entretanto, para que tal se pudesse concretizar, era importante que se formalizasse a hasta pública, pelo que colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida ao abrigo da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, deliberou, por maioria, com cinco votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP - Figueira A Primeira, Anabela Tabaço, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo Silva e com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira, submeter à Assembleia Municipal a proposta para obter autorização para alienação do prédio misto, composto por dois prédios urbanos (edifício do Paço de Maiorca e antigo lagar de azeite), inscritos na matriz predial urbana da freguesia de Maiorca sob os artigos urbanos 258 e 283, respetivamente, e o terreno anexo, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia sob o artigo rústico 7051, que constitui o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz sob a ficha n.º 646/Maiorca, com o preço base de 1.083.000,00 € (um milhão e oitenta e três mil euros), bem como aprovar as condições de venda, documento que constitui o anexo número três à presente ata.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

2.2 - DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

2.2.1 - PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO, POR CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL - PROCESSO E.CP 23/2023 - EMPREITADA PARA "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO - EUROVELO 1 -



ROTA DA COSTA ATLÂNTICA"

Pela Divisão de Contratação Pública foi presente a informação n.º 12629, datada de 11 de abril de 2023, referente à proposta para abertura de procedimento para a realização de empreitada por concurso público para "Ponte sobre o Rio Mondego - Eurovelo 1 - Rota da Costa Atlântica" (E.CP.23/2023), acompanhado de proposta dando nota de que:-----

Considerando que:-----

- A Câmara Municipal na sua reunião de 7 de dezembro de 2022, na sequência da não adjudicação do Concurso Limitado Por Prévia Qualificação Processo E.CL PQ 3/2021, deliberou proceder à abertura de um procedimento, por concurso público, com publicidade internacional, no prazo máximo de 6 meses, dando cumprimento ao disposto no n.º 3, do artigo 79.º, do CCP;-----

- Os serviços propõem a abertura de um procedimento por Concurso Público, com publicidade internacional, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 16.º, conjugado com a alínea a), do artigo 19.º e, ainda, de acordo com os artigos 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos;-----

- Que em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 22.º, do D. L. n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de um procedimento relativo a despesa que dê lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, não pode ser efetivada sem prévia autorização do órgão deliberativo, salvo quando: Resultem de planos plurianuais legalmente aprovados; ou os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.----

- A inscrição da verba necessária para acomodar a despesa estimada e assegurar a assunção do compromisso para cada um dos anos económicos (2023 e 2024), integra a proposta da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, de acordo com a informação da Divisão de Finanças e Património.-----

GOP: 33.119.2021/170; Orgânica: 0102; Económica: 07030301;-----

- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas na revisão do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;-----

- A Câmara Municipal é o órgão competente para decisão de contratar e decisão de autorizar a despesa, nos termos alínea b), do n.º 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1, do artigo 36.º, do CCP.---



Assim, nestes termos, propõe-se:-----

A abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional (processo E.CP 23/2023), para a execução da empreitada em apreço, cuja competência é da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e nos termos propostos na informação dos serviços, condicionada à aprovação da proposta da 2.ª revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, por parte da Assembleia Municipal.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente interveio, explicando que tinha pedido o adiamento deste ponto, com vista à obtenção de esclarecimentos em termos de quadro de financiamento, uma vez que, tendo o Ministro do Ambiente garantido um milhão de euros para o financiamento em cada ano de exercício, não tinha ficado formalizada a questão da repartição do esforço de financiamento com a CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional. Prosseguiu, informando que, entretanto, tinha obtido a confirmação de que o Fundo Ambiental comparticiparia com 50% do financiamento e que a CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, com os restantes 50%, valores a dividir pelos três dos exercícios orçamentais, pelo que entendia que se encontravam reunidas as condições para o lançamento do concurso, com vista à execução da obra que, embora não consensual, era de extrema importância para o concelho.-----

O Vereador Ricardo Silva interveio, dizendo que sempre tinha sido contra e que mantinha algumas reservas sobre a construção da ponte, no entanto, atendendo às garantias anunciadas e por forma a não inviabilizar o financiamento, referiu que se ia abster na votação da abertura do concurso, sem prejuízo de, no futuro, poder votar contra.-----

A Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida, ao abrigo da conjugação do disposto no n.º 1, do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual), com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, deliberou por maioria, com sete votos a favor do Presidente, dos Vereadores do FAP – Figueira A Primeira, Anabela Tabaçó, Olga Brás e Manuel Domingues, bem como dos Vereadores do Partido Socialista, Diana Rodrigues, Daniel Azenha e Susana Pereira e uma abstenção do Vereador do Partido Social Democrata, Ricardo



Silva, aprovar:-----

- A abertura do procedimento por concurso público, com publicidade internacional
- Processo E. CP 23/2023, para a execução da empreitada para "PONTE SOBRE O RIO MONDEGO EUROVELO 1 - ROTA DA COSTA ATLÂNTICA", nos termos propostos na informação n.º 12629, de 11 de abril de 2023, condicionada à aprovação da proposta da 2.ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2023, por parte da Assembleia Municipal;-----
- O preço base do procedimento, no valor de € 6.230.896,89 (seis milhões duzentos e trinta mil oitocentos e noventa e seis euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA no montante de € 373.853,81 (trezentos e setenta e três mil oitocentos e cinquenta e três euros e oitenta e um cêntimos), perfazendo o valor global de € 6.604.750,70 (seis milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta euros e setenta cêntimos), distribuídos pelos seguintes anos económicos:-----

Ano económico 2023: € 1.000.000,00 (um milhão de euros);-----

Ano económico 2024: € 5.604.750,70 (cinco milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta euros e setenta cêntimos);-----

- As peças do procedimento de formação deste contrato, de onde fazem parte o programa do procedimento, o caderno de encargos e anexos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- A Nomeação do Júri do procedimento, constituído pelos seguintes elementos:----

Presidente: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas.-----

1.º Vogal: Rui Manuel de Oliveira Afonso da Silva, Chefe de Divisão de Estudos e Projetos;-----

2.º Vogal: Jorge Manuel Rodrigues de Andrade, Técnico Superior;-----

Os suplentes serão os seguintes:-----

1.º Vogal Suplente: Jorge António Rodrigues Pina, Técnico Superior;-----

2.º Vogal Suplente: Manuel Filipe Coelho Maduro, Técnico Superior;-----

3.º Vogal Suplente: Maria João Ferreira Godinho Alves, Assistente Técnica;-----

4.º Vogal Suplente: Susana Paula Gomes Simões Mota, Chefe de Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição;-----

5.º Vogal Suplente: Mónica Margarida Pinheiro Rosa, Técnica Superior;-----

6.º Vogal Suplente: Carina Boia Duarte, Técnica Superior;-----

Nas Faltas e impedimentos do Presidente do Júri, este será substituído pelo 1.º



Vogal.-----

- A designação do Gestor do contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos Código dos Contratos Públicos: Helena Maria Nogueira Fernandes Paredes, Chefe de Divisão de Gestão de Empreitadas.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

7 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

7.2 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1 - PROMOÇÃO E ANIMAÇÃO TURÍSTICA

7.2.1.1 - MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ E A MOT - ESPETÁCULOS E ENTRETENIMENTO, LDA., RELATIVO À EDIÇÃO DE 2023 DOS EVENTOS "RFM SOMNII - O MAIOR SUNSET DE SEMPRE!", "CIDADE FESTIVAL", "BR FEST" E CAMPANHA DE COMUNICAÇÃO INTERNACIONAL

Pela Divisão de Promoção e Animação Turística foi novamente presente a informação n.º 12611, de 10 de abril de 2023, referente à minuta do Protocolo a celebrar entre o Município da Figueira da Foz e a MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo à edição de 2023 dos eventos "RFM Somnii - O Maior Sunset de Sempre!", "Cidade Festival" BR Fest" e campanha de comunicação internacional, para apreciação e deliberação.-----

O Presidente, em 14 de abril de 2023, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal, para decisão.-----

O Presidente, quanto a este ponto, referiu que existiam algumas situações pendentes, pelo que sugeriu o seu adiamento para a próxima reunião de Câmara.---

A Câmara Municipal deliberou adiar a votação do assunto da Ordem do Dia - "Minuta de Protocolo entre o Município da Figueira da Foz e a MOT - Espetáculos e Entretenimento, Lda., relativo à edição de 2023 dos eventos "RFM Somnii - O Maior Sunset de Sempre!", "Cidade Festival", "BR Fest" e campanha de comunicação internacional", para uma melhor análise e ser presente numa próxima reunião.----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----



O Presidente

A Secretária
